

REFLEXÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Reflections on the implementation of fundeb in brazilian education

Keila Paula Monteiro Rezende*

Fernanda Welter Adams**

Geraldo Sadoyama Leal***

Adriana Santos Prado Sadoyama****

*Graduação em Pedagogia, Matemática e Direito com Mestrado em Gestão Organizacional. Secretaria de Estado da Educação de Goiás. E-mail: keilapaulaoab2019@gmail.com. ORCID: 0009-0002-4344-3509.

**Graduação em Química e Pedagogia, Mestrado em Educação e Doutoranda em Ensino, História e Filosofia da Ciência. Universidade Federal da Bahia. E-mail: adamswfernanda@gmail.com. ORCID: 0000-0003-4935-5198.

***Graduação em Ciências Biológicas, mestrado e doutorado em Imunologia e Parasitologia Aplicadas. Universidade Federal de Catalão. E-mail: sadoyama@ufg.br. ORCID: 0000-0003-4859-1148.

****Graduação em Letras Português Inglês e Suas Literaturas e em Pedagogia. Mestrado em Educação e Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa. Universidade Federal de Catalão. E-mail: drisadoyama@ufcat.edu.br. ORCID: 0000-0003-4755-2550.

Revista Educação em Contexto

Secretaria de Estado da Educação

de Goiás - SEDUC-GO

ISSN 2764-8982

Periodicidade: Semestral.

v. 2 n. 2, 2023.

educacaoemcontexto@seduc.go.gov.br

Recebido em: 19/06/2023

Aprovado em: 30/10/2023

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.10201224>

Resumo

O Fundeb, criado a partir da Emenda Constitucional nº 53, de 20 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, tem como finalidade assegurar aos indivíduos uma educação pública de qualidade. A partir do exposto, problematizamos: Como o Fundeb vem sendo abordado nas atuais pesquisas? Portanto, o objetivo deste trabalho é a analisar quais aspectos do Fundeb estão sendo abordados nas atuais pesquisas sobre a temática. Para tanto, utilizamos a abordagem qualitativa a partir da pesquisa bibliográfica que se constituiu no levantamento de artigos sobre a temática. Como banco de dados determinamos o Scientific Electronic Library Online (SciELO). Para a realização do levantamento dos artigos, definimos os seguintes descritores: Políticas Públicas, Financiamento da Educação, Investimento em Educação Pública e Fundeb. Com o levantamento, sete artigos foram encontrados e fizeram parte da análise, todos foram publicados em revistas da área da educação entre os anos de 2011 e 2021. A análise dos trabalhos demonstrou uma preocupação em apresentar uma discussão histórica sobre as políticas relacionadas tanto à conquista da educação pública quanto ao financiamento dessa educação. Portanto, se observa a necessidade de ampliação em pesquisas que discutam a efetivação do Fundeb.

Palavras - chave: Fundeb. Financiamento. Qualidade da Educação. Pesquisa Bibliográfica.

Abstract

The Funbed, created from Constitutional Amendment nº 53, of December 20, 2006, and Fundeb, created by Constitutional Amendment No. 53, of December 20, 2006, and regulated by Law No. 11.494, of June 20, 2007 and Decree No. 6.253, of November 13, 2007, aims to ensure quality public education for individuals. Based on the above, we have a problem: How has Fundeb been approached in current research? Therefore, the aim of this work is to analyze which aspects of Fundeb are being addressed in current research on the subject. To this end, we used a qualitative approach based on a bibliographical survey of articles on the subject. The Scientific Electronic Library Online (SciELO) was used as the database. To survey the articles, we defined the following descriptors: Public Policies, Education Financing, Investment in Public Education and Fundeb. Seven articles were found and included in the analysis, all published in education journals between 2011 and 2021. The analysis of the papers showed a concern to present a historical discussion of the policies related to both the achievement of public education and the financing of this education. Therefore, there is a need to expand research that discusses the implementation of Fundeb.

Keywords: Fundeb. Financing. Quality of Education. Bibliographical research.

INTRODUÇÃO

No ano de 2007, temos a criação do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei no 11.494/2007 e pelo Decreto no 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1998 a 2006 sendo este um fundo de desenvolvimento do Ensino Fundamental considerado posteriormente como incompleto ou insuficiente, pois não contemplava a Educação Infantil e o Ensino Médio

O Novo Fundeb, tem como intuito, além de trazer a União para a esfera de responsabilidades no financiamento da Educação Básica, após a promulgação da Constituição Federal, cria mecanismos inovadores que ainda foram pouco debatidos frente ao financiamento da Educação. Um dos objetivos principais do Fundo é reduzir a desigualdade entre as redes de cada estado, por meio do complemento e a ampliação dos recursos dos fundos da União.

Sabendo da importância deste fundo para a busca de uma educação de qualidade, é de fundamental importância que esse tema se faça presente nas pesquisas do campo educacional, de forma que possamos compreender e refletir como o Fundeb vem sendo implementado e aplicado nas unidades escolares, e ainda se o valor destinado é suficiente para atender às necessidades da educação.

Diante do exposto, apresentamos algumas questões relacionadas a essa temática, a saber: Como o Fundeb vem sendo implementado na educação brasileira? Como o Fundeb vem sendo abordado nas atuais pesquisas? Para responder a esses questionamentos, faz-se necessário realizar um levantamento bibliográfico a respeito do Fundeb e sua implemen-

tação na educação brasileira. Portanto, o objetivo deste trabalho é analisar quais aspectos do Fundeb estão sendo abordados nas atuais pesquisas sobre a temática.

A presente pesquisa justifica-se a partir da importância de se compreender o Fundeb e sua aplicação na educação pública a partir de estudos acadêmicos publicados, sendo que se observa que são poucos os autores/pesquisadores que se dedicam a estudar o financiamento da educação. Assim, a partir da análise das pesquisas publicadas é possível apontar lacunas e tendências referentes a temática.

Aspectos históricos do financiamento da educação: em foco o Fundeb

O Fundeb, se apresenta um avanço para o financiamento da educação. Mas, antes deste fundo, existiram outras maneiras de financiar a educação, assim, apresentamos brevemente um histórico da garantia de recursos para as instituições de ensino públicas.

Pinto (2018), apresenta três períodos histórico do financiamento da educação. O primeiro período, segundo o autor, corresponde aos anos de 1549 a 1759, quando a educação brasileira era regida pelos jesuítas, esse regime durou até que a ordem religiosa fosse expulsa de Portugal e do Reino, ou seja, esse foi um momento de total desresponsabilização pela oferta educacional pela Coroa, que não se preocupava em ofertar educação para toda a sociedade.

Já o segundo período ocorre com a expulsão dos jesuítas do Brasil. Para a manutenção do sistema de aulas régias, então criado, foi aprovado o subsídio literário mediante a Carta Régia de 1772. Esse mecanismo de financiamento consistia na tributação de dez reais (moeda da época) em cada canada (2.622

L) de aguardente e de um real em cada arrátel (0,429 kg) de carne vendida nos açougues (ALMEIDA, 1989), o que demonstra o quão baixa era a preocupação com a educação desde aquela época. Pinto (2018) afirma que contou com uma fonte específica na forma do Subsídio Literário ou com dotações orçamentárias arbitrárias para a educação.

O terceiro momento, que nasce em 1934 com o estabelecimento da vinculação constitucional de recursos para a educação e que, salvo interrupções nos períodos ditatoriais, permanece em vigência até hoje (PINTO, 2018). Portanto, temos a elaboração da Constituição Federal, em que é estabelecido o princípio da destinação de um percentual mínimo da receita de impostos dos entes federados para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

Esse último período, contudo, sofreu duas alterações importantes nos últimos 20 anos que merecem o devido destaque, tendo em vista as suas implicações para o financiamento da educação. A primeira alteração corresponde à política de subvinculação pelo mecanismo de fundos constitucionais, iniciada em 1997 com a Emenda Constitucional nº 14/96, que criou o Fundef, depois substituído pelo Fundeb por meio da EC nº 53/2006, cujo fim foi previsto para 2020, uma vez que se ancorava em disposições transitórias da Constituição Federal.

Em seu art. 212, a Constituição Federal de 1988 estabelece que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18, e os estados, o Distrito Federal (DF) e os municípios 25%, no mínimo, da receita líquida de impostos (RLI) na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) (BRASIL, 1988). Para o cálculo da RLI, somam-se à receita dos entes federados as transferências constitucionais recebidas e se abatem as transferidas. Em relação aos percentuais mínimos estabelecidos na Emenda

Calmon, a única alteração foi a ampliação do índice da União, que passou de 13 para 18%.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) estabelece o que já se encontra implícito no texto constitucional disposto no art. 8º, §1º, que cabe à União “a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo a função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”. Nessa linha de entendimento, Cerqueira (2018, p. 21) argumenta que mesmo com os avanços que foram conquistados após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da LDBEN, além da criação do Fundef e do Fundeb e ainda outros tipos de fundos para o financiamento da educação, ainda são muitos os desafios para a consolidação de um efetivo regime de financiamento para a educação brasileira.

Sobre o valor destinado à educação apresentado na Constituição Federal (BRASIL, 1988), Gouveia e Souza (2015, p. 47) afirmam que esse mecanismo de vinculação cria, portanto, um fundo de proteção voltado para os investimentos, sendo um valor mínimo e destinada a cada ano, ou seja, são mantidos patamares relativamente estáveis de investimento. Portanto, esse modelo de organização está voltado para a busca da equidade de condições de arrecadação, de forma que o mesmo percentual seja aplicado a todos os 26 estados brasileiros, aos mais de 25 mil municípios e ao Distrito Federal.

Como exemplo desta busca de equidade para o fundo, é possível citar que os dados de 2012 da execução orçamentária dos estados brasileiros informam que, da receita de impostos arrecadados pelos Estados, 27% se concentraram no Estado de São Paulo, enquanto os Estados de Sergipe, Tocantins, Acre, Alagoas, Amapá, Roraima, Rondônia, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte tiveram

um total de arrecadação igual a 1% do total da arrecadação (BRASIL, STN, 2012). Esse cenário demonstra a total desigualdade na distribuição da produção da riqueza no país, e conseqüentemente do fundo de financiamento da educação (GOUVEIA; SOUZA, 2015).

Assim, os autores consideram interessante ter esse valor fixo destinado à educação, mas o que questionamos novamente é se ele é suficiente para manter a qualidade da educação dentro dos patamares apresentados pelo MEC.

Um quarto período é apresentado por Gouveia e Souza (2015, p. 47), marcado pelas políticas de fundos para a educação. Segundo os autores, “a política de fundos constitui-se numa tensão entre o gerenciamento de recursos já estabelecidos ou o reconhecimento da necessidade de expansão desses recursos e o reconhecimento da necessidade de enfrentamento às desigualdades educacionais brasileiras com investimento público”.

No ano de 1996, é aprovada a Emenda Constitucional nº 14, que criou o conhecido Fundef. E no ano de 2007, por meio da aprovação de uma nova Emenda Constitucional, a de nº 53, que ocorreu a partir de intenso debate, houve a sua substituição pelo Fundeb, vemos assim surgindo uma nova fase na história do financiamento da educação brasileira (FAREZENNA, 2006).

O Fundef nasce em um contexto de forte alinhamento do Governo Fernando Henrique Cardoso com os organismos internacionais, em especial, com o Banco Mundial, na perspectiva da focalização no Ensino Fundamental e na descentralização (PINTO, 2000). Mas, o que se observa é que o Fundef não cumpriu com o seu objetivo, segundo Pinto (2018, p. 857): “do ponto de vista de sua execução financeira, o Fundef foi uma seqüência de descumprimento do padrão mínimo de qualidade e da equalização de oportunidades educacionais”.

Então, por meio da Emenda Constitucional nº 53/2006 (BRASIL, 2006), foi criado o Fundeb, fundo também transitório, com data de extinção em 31 de dezembro de 2020 e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, vindo a ocupar o cenário do Fundef, que vigorou de 1998 a 2006 (PINTO, 2018; JUNIOR et al., 2021).

Neste sentido, o Fundeb se apresenta como um fundo especial, de natureza eminentemente contábil, formado por recursos derivados dos impostos, transferências e contribuições dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e complementado por recursos federais, para aplicação exclusiva na Educação Básica (BRASIL, 2014). A sua regulamentação permitiu um avanço nos instrumentos de controle social, ampliando a participação dos gestores e interessados e estipulando valores mínimos necessários para sua manutenção (BRASIL, 2007).

Junior *et al.*, (2021) destacam que o fundo ainda atende a alunos das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos e em convênio com o poder público. Em sua normativa se permite atender à educação especial e a do campo, desde que possuam proposta pedagógica, e os respectivos recursos são depositados nas contas dos estados e municípios, que poderão repassá-los a essas instituições conveniadas, segundo o que dita os convênios (BRASIL, 2016).

Considerando a prioridade na aplicação dos recursos, os municípios devem utilizá-los na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e os Estados no Ensino Fundamental e Médio, sendo de “Mínimo de 60% na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública [...] o outro montante para a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pública” (BRASIL, 2007, p. 6). Uma peculiaridade deste Fundo está no fato de que ele é de “âmbito estadual”. Tal expressão foi

assim definida, tendo em vista a necessidade de não existir vinculação, subordinação ou que esteja atrelado a um determinado governo estadual (JUNIOR et al., 2021).

De 2007 a 2020, a estrutura do Fundeb se baseava em 27 fundos financeiros, um para cada Unidade Federativa (UF), com o objetivo de financiar a Educação Básica. Cada fundo era formado por 20% dos recursos de determinados impostos estaduais e municipais (ICMS, IPVA, FPE, FPM, ITCMD, IPI-Exportação, Lei Kandir e ITR) e redistribuído

entre as redes municipais e estadual de ensino do estado, conforme o número de matrículas (da Educação Infantil ao Ensino Médio), para garantir a divisão igualitária dos recursos, a fim de reduzir a desigualdade intraestadual (BRASIL, 2020).

A Emenda Constitucional nº 108/2020 promoveu mudanças no percentual de complementação da União no Fundeb e nos critérios de redistribuição do financiamento da Educação Básica. Na Figura 1, podemos observar o aumento proposto para o Fundeb para os anos de 2020 a 2026.

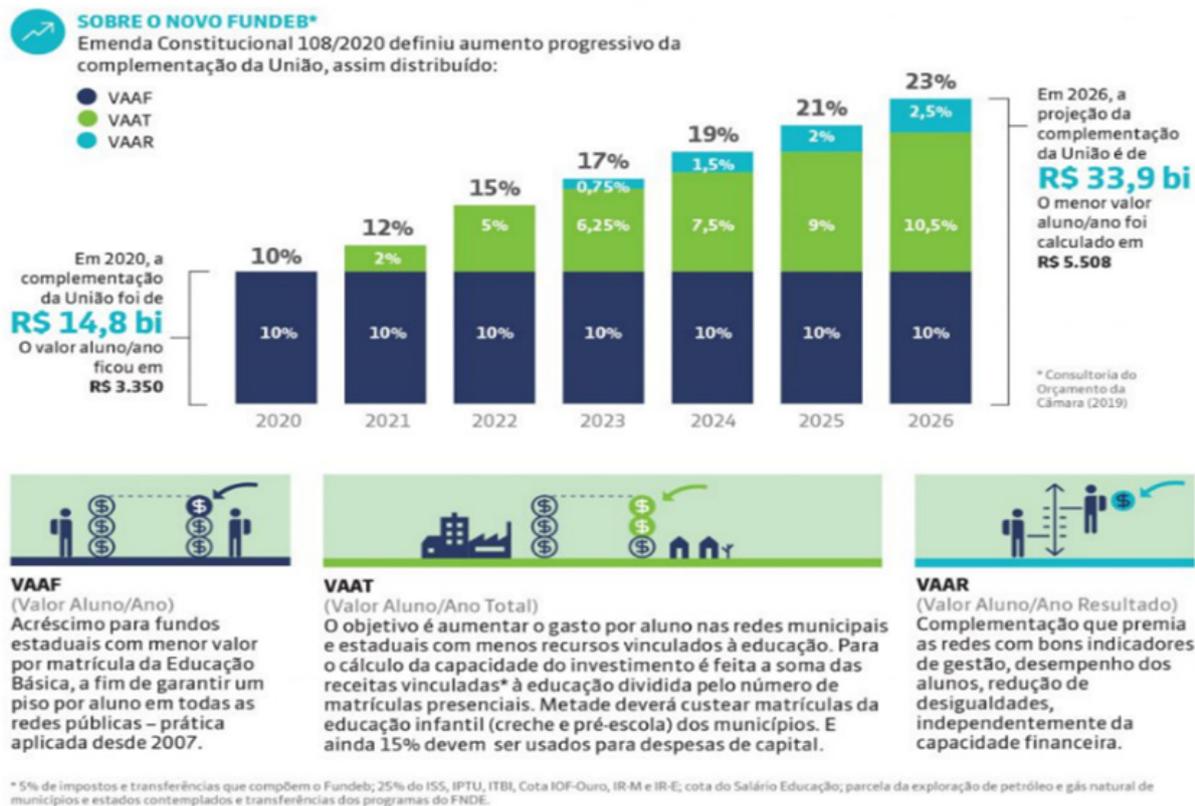


Figura 1 – Participação da União no custeio da Educação Básica.
Fonte: Instituto Unibanco (2022).

Por meio da Figura 1, podemos ver um claro aumento no valor destinado à Educação Básica, a União destinou, em 2020, 14,8 bilhões de reais para a educação pública no país, chegando a um valor de R\$ 3.350,00 ano por aluno matriculado, com a

expectativa de aumento de 15% para o ano de 2022 e até o 2026, esse valor deve aumentar progressivamente, ampliar e manter seu aporte adicional de 2% chegando ao percentual de 23% do total dos recursos municipais e estaduais recolhidos nos 27 fundos,

formados por 20% destes impostos: ICMS, IPVA, FPE, FPM, ITCMD, IPI-Exportação e ITR.

Ainda, a partir da figura 1, podemos ver um claro aumento no valor destinado a Educação Básica, sendo que em 2020 este valor foi de 14,8 bilhões de reais com uma de 3.350 reais por aluno/ano, valor que até 2026, deve chegar a 5.508 aluno/ano, sendo que este recurso oriundo das seguintes modalidades:

I - Complementação-VAAF: 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

II - Complementação-VAAT: no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), nos termos da alínea a do inciso II do caput do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei (BRASIL, 2020, p. 4).

Nesta segunda complementação citada, observamos que a União não apenas considera os recursos que fazem parte do Fundeb, mas define quais governos precisam de ajuda, levando em conta a capacidade de arrecadação geral de estados e municípios vinculada à educação. Cidades pequenas com atividade econômica restrita e dificuldades de arrecadar impostos devem receber ajuda federal enquanto cidades que têm outras fontes de recursos para educação, além do Fundeb, como exploração

de petróleo, grande arrecadação de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), mantêm sua educação com qualidade apenas com recursos próprios.

Convém dizer que temos ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis de ensino:

I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - investimento e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender às ações listadas nesta coluna;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar (BRASIL, 2020, p. 6)

A consideração dos alunos matriculados para fins de distribuição dos recursos obedecerá às diferenciações a serem aplicadas sobre o valor anual por aluno de cada etapa/modalidade, à localização e a outros desdobramentos da educação básica, utilizando fatores de ponderação definidos pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade e publicados pelo MEC. Para o cálculo do repasse de cada fundo contábil estadual e do aporte da União, são considerados em cada rede educacional:

1. O número de matrículas em cada nível, tipo e modalidade de ensino;
2. O nível socioeconômico dos estudantes;
3. A disponibilidade de recursos para a educação;
4. A capacidade de arrecadação. Há também um modelo de repasse adicional que considera a implementação de algumas condicionantes e a melhoria dos resultados educacionais com redução das desigualdades (BRASIL, 2020, p. 6)

Dessa forma, cada estado e o Distrito Federal têm um fundo que funciona praticamente como uma conta bancária coletiva em que entram recursos de diferentes fontes de impostos estaduais e municipais e, em alguns casos, transferências do Governo Federal para os estados e os municípios.

Cada fundo estadual distribui seus recursos de acordo com o número de estudantes que estão matriculados em sua rede de Educação Básica. Essa regra é estabelecida segundo dados do Censo Escolar do ano anterior (por exemplo: os recursos de 2021 basearam-se no número de alunos de 2020). Esse método serve para distribuir melhor os recursos pelo País, já que leva em consideração o tamanho das redes de ensino. Na soma de estudantes matriculados em cada rede de ensino, cada matrícula conta com peso diferente. Seria inadequado considerar da mesma forma matrículas na Pré-escola integral e no Ensino Fundamental II parcial, por exemplo, uma vez que suas exigências de financiamento são muito diferentes.

A partir da apresentação do histórico do financiamento da Educação podemos observar que a partir de 2007 houve um aumento no valor destinado as instituições de ensino, mas ainda é preciso discutir diversas questões relacionadas aos financiamentos e sua relação com a garantia da qualidade da educação, como por exemplo, a desvalorização do trabalho docente, mas estes aspectos ficam para discussões futuras.

METODOLOGIA

O presente artigo parte de uma abordagem qualitativa, tendo a pesquisa bibliográfica como forma de coleta de dados. Com relação à pesquisa qualitativa, Tuzzo e Braga (2016) destacam que ela se trata de um exercício de pesquisa que permite ao pesquisador propor trabalhos que explorem novos enfoques, oferecendo a ele um vasto campo de possibilidades investigativas que descrevem momentos e significados rotineiros e problemáticos. Os pesquisadores dessa área utilizam uma ampla variedade de práticas interpretativas interligadas, na esperança de sempre conseguirem compreender melhor o assunto que está ao seu alcance.

De acordo com Gil (2008), pesquisas bibliográficas proporcionam uma maior familiaridade com o problema, podendo envolver levantamento bibliográfico, o que foi realizado nesta pesquisa.

Fonseca (2002, p. 32) discute que a pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos e páginas de *websites*. Portanto, a pesquisa bibliográfica, como qualquer outra modalidade de pesquisa, constitui-se de uma série de etapas e, para realizá-las, os pesquisadores adotam como fontes básicas de referência, para o levantamento dos dados e suas análises, os “catálogos de faculdades, institutos, universidades e órgãos de fomento de pesquisa (GIL, 2008).

Para dar início à pesquisa, definimos o banco de dados a ser utilizado para a realização do levantamento bibliográfico, sendo esse um banco de dados envolvendo artigos científicos, então realizamos a opção pelo *Scientific Electronic Library Online* (Scielo), especificamente no site <https://old.scielo.br/scielo.php>, na opção pesquisa de artigos e índices de assuntos.

Segundo Adams, Izidoro e Amaral (2020) esse banco de dados é um portal eletrônico cooperativo de periódicos científicos, que permite acesso eletrônico aos artigos completos de revistas da Argentina, do Brasil,

do Chile, da Colômbia, de Cuba, da Costa Rica, da Venezuela, da Bolívia, do Peru e do Uruguai. Por esse motivo é considerado como a principal biblioteca digital da América Latina. Mas também possui acesso a textos científicos da Espanha, de Portugal e da África do Sul. A plataforma oferece versões em português, espanhol e inglês. Assim, nesse banco de dados tivemos acesso a artigos de pesquisa já realizadas e em andamento com a temática da pesquisa.

Para a realização do levantamento dos artigos, definimos os seguintes descritores *Políticas Públicas*, *Financiamento da Educação*, *Investimento em Educação Pública* e *Fundeb*. Para dar início ao levantamento utilizamos o descritor *Políticas Públicas*; ao adicioná-lo aos índices de assuntos no site da Scielo, foi encontrado um total de 1571 trabalhos, utilizamos a opção refinar e adicionamos tanto o descritor *Fundeb* quanto *Investimento em Educação Pública* e nenhum trabalho foi encontrado.

Em seguida, retomamos a página inicial do site e utilizamos o descritor *Políticas Públicas*, refinando a busca com o descritor *Financiamento da Educação*, para esse encontramos um total de 3 (três) trabalhos. Um deles estava escrito em espanhol, o que o fez ser excluído do levantamento, uma vez que um dos critérios de inclusão pré-estabelecido é que os trabalhos analisados fossem escritos em língua

portuguesa. Restaram então dois trabalhos, que tiveram seus títulos e resumos lidos, de forma a identificar se os mesmos discutiam a temática do Fundeb, a partir dessa leitura um trabalho foi eliminado, por tratar apenas do Fundef. Assim, um trabalho foi incluído no levantamento.

Realizamos então uma nova busca, agora iniciando pelo descritor *Financiamento da Educação*, para o qual 52 trabalhos foram encontrados, como descritor de refinamento utilizamos a palavra *Fundeb*, encontrando um total de 18 trabalhos, que tiveram seus títulos e resumo lidos, a partir da leitura, 12 trabalhos foram excluídos do levantamento, pois não versavam sobre a temática da pesquisa ou não estavam dentro do recorte temporal pré-estabelecido, qual seja, de 2010 a 2022.

Por meio do levantamento realizado no dia 07 de junho de 2022, sete artigos foram incluídos na pesquisa, esses são apresentados no Quadro 1. Os trabalhos foram lidos na íntegra, e durante a leitura os trechos que se relacionavam com o problema e o objetivo da pesquisa foram destacados para posteriormente análise, de forma a relacionar aspectos semelhantes entre os artigos e refletir sobre as contribuições que as pesquisas apresentam com relação à implementação do Fundeb. Essas reflexões são apresentadas no próximo tópico.

Quadro 1 – Artigos sobre a temática FUNDEB, levantados a partir do banco de dados do site Scielo.

TÍTULO	AUTOR	ANO	REVISTA
Do Fundef ao Fundeb: avaliando o passado para pensar o futuro: um estudo de caso no município de Pirapozinho-SP	Ramos e Di Giorgi	2011	Ensaio: aval. pol. públ. Educ
A Legislação do FUNDEB	Sena	2013	Cadernos de Pesquisa
A política de fundos em perspectiva histórica: mudanças de concepção da política na transição Fundef e Fundeb	Gouveia e Souza	2015	Em Aberto
Condições de ensino das escolas municipais brasileiras e o resultado da redistribuição intraestadual de recursos do Fundeb	Souza, Alves, Perez e Carvalho	2015	Em Aberto
O Fundeb na perspectiva do custo aluno qualidade	Pinto	2015	Em Aberto
FUNDEB: Estrutura, Organização E Questões Políticas No Cenário Atual	Junior, Domingos, Bussolotti e Abdala	2021	Interação
O Fundeb em uma perspectiva comparada com o financiamento a educação básica nos países da OCDE e do BRICS	Amaral	2015	Em Aberto

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Foram identificados, por meio do levantamento, sete artigos, o que consideramos um número baixo devido à importância da temática pesquisada, o que já nos leva a ressaltar a importância da ampliação das pesquisas nessa área. Observamos que os artigos foram publicados entre os anos de 2011 e 2021, um ano após a nova emenda constitucional do Fundo. O maior número de artigos publicados foi no ano de 2015, na revista *Em Aberto*.

Outras revistas que também constam em nosso levantamento são a revista *Cadernos de Pesquisa*, com *qualis* A1 em Educação, onde encontramos mais dois artigos sobre a temática. E a revista *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, onde encontramos mais quatro artigos sobre a temática - destacamos que esses não foram incluídos na análise - e a revista *Interação*, em que nenhum trabalho foi encontrado.

RESULTADO E DISCUSSÃO

A partir da análise dos trabalhos que versam sobre o Fundeb, observamos que Ramos e Di Giorgi (2011), que buscaram analisar o impacto do Fundeb na estruturação da rede municipal de ensino de Pirapozinho-SP e, mostrar como esses resultados trazem subsídios para um funcionamento mais adequado da atual política de financiamento da educação, o Fundeb. Os autores escolheram estudar a cidade de Pirapozinho, pois essa é um exemplo de município com história de sucesso na educação, que teve sua capacidade ampliada a partir da implantação do Fundeb. Mesmo tendo uma receita per capita abaixo da média do estado de São Paulo, Pirapozinho, em sua rede municipal, tem oferecido um ensino de boa qualidade. Prova disto é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Em suas discussões, os autores demonstraram que a legislação educacional de Pirapozinho evoluiu para melhor durante o período de funcionamento do Fundeb. Contudo, o Plano Municipal de Educação

ainda não foi construído. Esse é o instrumento mais importante na definição dos rumos da educação municipal, principalmente se for construído com a participação democrática dos agentes sociais locais. A experiência do município de Pirapozinho aponta para a necessidade da criação de condições que permitam a participação qualificada da sociedade (RAMOS; DI GIORGI, 2011).

O município de Pirapozinho deixou parte significativa de seus recursos educacionais retida no Fundeb e, mesmo assim, a educação melhorou. Os autores avaliaram que um motivo importante para que a melhoria ocorresse tenha sido a participação da sociedade nas decisões e no acompanhamento da aplicação dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). A participação da sociedade, normalmente, não é enfatizada como componente das políticas públicas, mas no processo de implantação do Fundeb se revelou imprescindível e precisa ser incentivada. O aumento de verbas para a educação é fundamental, mas será grandemente potencializado pelo aumento da participação social nas decisões da política educacional e pela qualificação desta participação (RAMOS; DI GIORGI, 2011).

Então, os autores demonstraram um caso de sucesso da aplicação do fundo, enfatizando a importância de uma boa gestão para administrar os recursos financeiros voltados para a Educação, com o que concordamos, uma vez que é preciso ter clareza dos pontos principais de investimento a partir da realidade de cada município, de forma a garantir o destino adequado para os recursos.

O trabalho de Sena (2013) buscou analisar a legislação referente ao Fundeb em contraste com as normas do Fundeb. E, ao longo do texto, o autor identifica e discute sobre as características do novo Fundo, que já integravam o Fundo precedente, além dos aperfeiçoamentos em relação à legislação do Fundeb e as opções técnicas distintas. Destacamos que este é um trabalho

relevante e que demonstra os avanços do Fundeb em relação ao Fundef.

O autor aponta os aspectos problemáticos da nova legislação, como a aplicação indistinta dos recursos entre as etapas e modalidades de ensino e os tipos de estabelecimento, independentemente de seu peso para a captação dos recursos, bem como a inclusão das matrículas privadas da educação especial e das creches de forma permanente, para além, portanto, de um prazo de transição. Propõe que a participação da União no financiamento da educação retome o patamar de 1995, em termos de percentual de gastos por esfera federativa.

Assim, Sena (2013, p. 339) aponta que o Fundeb se bonificou das experiências do Fundef, avançou e inovou frente ao antigo fundo:

Entre os avanços concretos quanto à situação anterior podem-se destacar: um equacionamento razoável da questão da complementação da União (considerando-se que os valores são mínimos e podem e devem ser ampliados até, ao menos, o patamar de gastos praticado pela União em 1995) e a aposta num espaço federativo de negociação como a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Além disso, impulsionou a definição de piso salarial para o magistério.

O que demonstra que a partir das experiências vivenciadas aspectos voltados ao Fundo de investimento da educação vêm avançando em alguns aspectos, mas em outros não, como na “aplicação dos recursos indistintamente, o que se choca com a tentativa de organizar o financiamento a partir dos custos, e a inclusão das matrículas privadas da educação especial e das creches de forma permanente, para além de um prazo de transição” (SENA, 2013, p. 339).

Com relação às creches, o autor discutiu aspectos voltados à gestão, uma vez que fica a cargo dos ges-

tores criar as estratégias de ampliação, o que remete ao apresentado por Ramos e Di Giorgi (2011) sobre a importância de uma boa gestão, que esteja a par das necessidades da educação. Portanto, esses dois trabalhos demonstram a importância da escolha dos gestores da educação, o que vai na contramão do que vemos muitas vezes ocorrendo nas escolas públicas, quando esses gestores são sujeitos que nada intendem do processo educacional, sendo principalmente indicações. Portanto, acreditamos que os gestores educacionais precisam ter formação voltada para o financiamento, de forma a aplicá-lo de forma adequada.

Gouveia e Souza (2015), no trabalho intitulado “A política de fundos em perspectiva histórica: mudanças de concepção da política na transição Fundef e Fundeb”, fazem uma discussão histórica frente ao desenvolvimento dos fundos de investimento, o que permite reconhecer a importância dos mesmos para a Educação Básica, sendo fundamentais para manter um grande número de alunos na escola, e nos levam a refletir sobre o motivo de o Fundef não ser efetivado de acordo com o que é apresentado na legislação, pois, como destacado pelos autores, “o Fundef foi desenhado sob uma perspectiva de contenção de despesas da União e racionalização de gastos nos entes federados” (GOUVEIA; SOUZA, 2015, p. 51).

Observamos assim que o Fundo não atingiu os seus objetivos. O Fundeb apresentava a necessidade de que os gastos educacionais fossem equalizados, ou seja, que no processo de distribuição fossem considerados aspectos como a desigualdade econômica entre municípios e Estados. Contudo, essa função equalizadora não chegou a ocorrer de acordo com a que propunha o Fundo:

[...] os municípios com maior poder fiscal sempre tiveram mais verbas para aplicar na educação, em virtude de uma maior capacidade de arrecadação própria. Logo, constitui uma falácia afirmar que, pelo Fundef,

se promoveu, em uma dada região, o gasto equânime por estudante, em função de o montante disponibilizado por cada aluno do ensino fundamental ter sido o mesmo, não importa onde ele estivesse (ESTEVEVES, 2007, p. 228)

Mas não podemos nos deter apenas aos problemas do Fundo como apresenta o autor, pois ele também trouxe contribuições para o financiamento da educação brasileira, algumas delas são apresentadas a seguir:

Entre tais aspectos destacam-se: a ampliação do debate a propósito do financiamento da educação, em sentido mais amplo; a importância da vinculação de recursos para os diversos segmentos e modalidades educacionais; a necessidade da participação da sociedade no controle dessas verbas, por meio, entre outros mecanismos, de conselhos de acompanhamento e fiscalização; a importância de as prestações de contas tornarem-se públicas e transparentes; a necessidade premente de valorizar condignamente os profissionais da educação, entre uma série de outros fatores (ESTEVEVES, 2007, p. 228).

Portanto, observamos que o Fundef redistribuiu os recursos de forma interna entre os estados e seus municípios, buscando uma igualdade a partir da distribuição tanto da riqueza quanto da pobreza presente nos mesmos, o que somente foi alavancado por recursos de cunho federal para os casos que apresentassem condição de extrema pobreza (GOUVEIA; SOUZA, 2015), ou seja, o Fundo se tornou um exemplo da aplicação de recursos na educação. Com relação ao Fundeb, os autores destacaram a fixação de um valor de contribuição da União como percentual da receita total do Fundo que pode operar na direção de alguma presença mais efetiva do governo federal no financiamento da Educação Básica, como demonstrado na Figura 1, além da meta 20 do PNE com o compromisso de o Brasil ampliar o investimento público em educa-

ção pública de maneira a atingir 10% do PIB em 2014 (BRASIL, 2014). Mas, a partir da análise dos dados apresentados pelos autores, é possível concluir a necessidade de que as regras voltadas para a aplicação dos recursos que chegam as escolas, para que estes estejam em constante mudança de forma a atender à demanda da educação, as necessidades de cada escola e dos alunos que nela estudam.

Um aspecto interessante nas considerações apresentadas por Gouveia e Souza (2015) com relação aos limites da política, são as discussões que os autores promovem a partir da instabilidade no processo de definição de planos de carreira do magistério, sendo que o Fundeb, exige uma previsão em longo prazo de recursos que sejam destinados à valorização dos trabalhadores da educação, o que consideram ser de fundamental importância no desenvolvimento dos sistemas de ensino.

O que corrobora com as discussões já apresentadas sobre a importância de se discutir principalmente se esse valor é suficiente para garantir a qualidade da educação nos patamares estabelecidos pelo MEC, para além da avaliação das escolas que gera as notas, como a do Ideb.

Nesse sentido, Pinto (2015) também destaca que o critério hegemônico de qualidade tem sido o desempenho das escolas e dos países em testes padronizados, como o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), o *Programme for International Student Assessment* (Pisa) ou a Prova Brasil. O grande problema dessa medida é que, embora seja objetiva e pareça racional e justa, ela é um indicador limitado da qualidade do ensino. Portanto, se observa que outros aspectos sejam considerados no processo de medida dessa qualidade.

Souza et al. (2015), em seu trabalho, buscou analisar o perfil da redistribuição intraestadual de recursos do Fundeb, considerando as condições de ensino das escolas dos municípios brasileiros. Para isso, os autores analisaram a relação entre o Resultado Líquido

das Transferências Intraestaduais do Fundeb (RL) dos municípios e as variáveis que expressam condições de ensino, tais como infraestrutura das escolas, formação dos professores e média de alunos por turma.

As análises feitas pelos autores indicam a tendência geral de que quanto maior o RL percentual das redes municipais piores eram suas condições de ensino. Complementarmente, a comparação das médias de alguns indicadores de condições de ensino para sete faixas de RL percentual, construídas a partir da média entre os RLs disponíveis entre 2008 e 2011, mostrou que persiste uma desigualdade entre as faixas extremas, embora as redes em piores condições tenham conseguido acompanhar a tendência de melhoria de todas as faixas (SOUZA *et al.*, 2015). Assim, os resultados dos autores demonstram que:

Os municípios que receberam maior saldo percentual de recursos intraestaduais do Fundeb tinham mesmo a tendência de apresentar piores condições de ensino, medidas por variáveis de infraestrutura das escolas, formação dos professores e média de alunos por turma. Considerando que dentro de um mesmo estado todos os municípios recebem do Fundeb o mesmo valor por aluno matriculado independentemente de sua capacidade financeira, parece razoável supor que, sem o Fundo, esses entes teriam dificuldades ainda maiores para ofertar a educação básica para sua população. No entanto, de fato, a equidade na distribuição dos recursos do Fundeb dentro de cada estado não eliminou a desigualdade no financiamento da educação entre os municípios brasileiros (SOUZA *et al.*, 2015, p. 97).

Os resultados dos autores demonstram que o financiamento que chega às instituições de ensino é de grande importância para a busca de melhores condições para a educação, mas que na realidade esse Fundo não diminuiu as desigualdades vivenciada pelos municípios. Nesse aspecto, os autores apresentam pos-

sibilidades de novas pesquisas para compreender melhor os aspectos dos investimentos a partir do Fundeb:

Se a redistribuição intraestadual de recursos do Fundeb e os recursos da complementação da União conseguiram diminuir a desigualdade dos valores anuais por aluno que os municípios têm disponíveis, quando se consideram também as demais fontes de recursos e os diferentes desafios educacionais dos municípios; e se essa eventual diminuição de desigualdade em termos de recursos está se efetivando em melhoria de condições de qualidade de ensino e aprendizagem para todos os municípios. Esses estudos ajudariam a responder uma indagação suscitada pelos resultados observados neste trabalho: sem a redistribuição intraestadual do Fundeb, a desigualdade teria sido ainda maior? (SOUZA *et al.*, 2015, p. 97).

De autoria de Pinto (2015, p.101), analisamos o trabalho intitulado “O Fundeb na perspectiva do custo aluno qualidade”, que discutiu a mudança no sistema de financiamento da Educação vigente, em que cada ente federado dispunha basicamente de seus recursos de impostos e transferências constitucionalmente vinculados ao ensino para atender aos alunos de suas respectivas redes.

O autor demonstrou que essa mudança teve efeitos imediatos nos valores disponibilizados por aluno e, conseqüentemente, na qualidade do ensino. Ou seja, o artigo teve o objetivo de analisar de que forma o Fundeb alterou os valores disponíveis por aluno nos diferentes estados da Federação, em especial, a partir da ampliação da contribuição da União ao fundo.

E como conclusões apresentou que para se gerar um bom ensino é preciso investir na qualidade da educação, mas para isso é preciso viabilizar uma expansão mediante um novo pacto federativo no qual a União passe a ter um papel mais proeminente no financiamento da Educação Básica (PINTO, 2015).

O que observamos que aconteceu em 2020, por meio de uma nova Emenda Constitucional, como apresentado na Figura 1, em que a estimativa é que a União disponibilize, até 2026, cerca de 23% a mais no valor para o investimento por meio do Fundeb, chegando a um valor de R\$ 5.508,00 reais por aluno/ano, o que demonstra um aumento significativo, mas que provavelmente não terá tanto efeito na qualidade da educação devido às condições adversas em que a educação se encontra, ou seja, existem inúmeros problemas a serem resolvidos, o que vai demandar tempo para que tais soluções ocorram.

Isso também é discutido por Junior *et al.* (2021), que destacaram que com o alcance da complementação mínima de 23%, até o ano de 2026 se pretende alcançar 24 estados recebendo auxílio da União. Ainda, com a adoção dos novos indicadores socioeconômicos e fiscais, os repasses dos montantes se tornarão mais redistributivos, atingindo mais entes federados, ou seja, haverá uma maior equidade de distribuição interna de cada estado, priorizando-se a educação pública da primeira infância.

Junior *et al.* (2021) escreveram um artigo que tem por finalidade apresentar e discutir as questões que envolvem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

No decorrer do seu texto, os autores apresentaram aspectos interessantes com relação à formulação da escola pública e sobre os marcos legais que dão origem ao Fundeb e suas peculiaridades, como a de ter a característica de distribuição de recursos de forma automática (sem necessidade de autorização orçamentária ou convênios para esse fim) e periódica, mediante aporte de recursos em conta específica de cada estado da Federação, do Distrito e dos municípios, sendo os repasses efetuados pelo Tesouro Nacional e pelos Órgãos Fazendários dos Governos Estaduais, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal (BRASIL, 2018).

É o único texto que apresenta a relação do Fundeb com a remuneração dos professores, o que consideramos ser de fundamental importância para a garantia da qualidade da educação, haja vista que necessitamos de professores bem formados e valorizados a partir de salários condizentes com o trabalho exercido. Então, em relação à remuneração dos profissionais da educação, os autores destacaram que se muda o critério de subvinculação que hoje está de no mínimo 60% para 70%. Essa mudança permitirá que sejam alcançados índices maiores de eficiência na gestão do gasto de pessoal (JUNIOR *et al.*, 2021).

Por fim, analisamos o texto de Amaral (2015), que discute diversos indicadores associados à Educação Básica no Brasil e tece comparações com os países que compõem a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e com o grupo de países formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, o BRICS. Discutiu aspectos como: a riqueza dos países e o tamanho dos seus desafios educacionais, o tamanho da educação brasileira, os valores anuais aplicados por estudante e os salários dos professores. O autor apresenta que o valor investido na educação brasileira ainda é baixo com relação ao número de alunos que ela atende, e conclui que:

É chegada a hora de o Brasil priorizar o financiamento da educação, considerando-se o processo de desenvolvimento em que o País se encontra, o bônus populacional, a descoberta da riqueza do pré-sal, a possibilidade de diminuir a desigualdade social por meio do crescimento e o entendimento existente na sociedade da importância de se promover um salto educacional no que se refere tanto à sua abrangência social quanto à sua qualidade (AMARAL, 2015, p.80).

O que corroboramos, pois o que vemos na realidade educacional é falta de infraestrutura, de material didático, de valorização dos professores, o que somen-

te vai mudar a partir do momento em que a educação for uma prioridade para o governo federal, estadual e municipal do Brasil. O que é apresentado também por Gouveia e Souza (2015, p. 59):

Mesmo com a redistribuição dos recursos vinculados sendo necessária – e, ao que parece, o Brasil não tem como sobreviver sem ela, pelo menos até a aprovação de uma grande reforma tributária –, o País ainda carece de mais dinheiro para a educação pública. Temos uma dívida social elevadíssima para com a educação, tanto no que tange à ampliação do acesso e às condições de permanência quanto em relação à qualidade educacional. Ainda que melhorando a gestão dos recursos disponíveis e, com isso, ampliando o seu potencial de uso, o salto educacional que o País precisa dar transcende enormemente os valores redistribuídos pelo Fundeb.

Portanto, é necessário um alto investimento na educação para assim conseguir a qualidade da mesma. De forma, geral, observamos que os trabalhos apresentam aspectos relacionados ao processo histórico de constituição das políticas públicas de financiamento da educação, mostrando brevemente resultados desses investimentos na melhoria da qualidade da educação por meio da discussão sobre o valor por aluno/ano, aumentos do investimento da União para 23%, busca pela diminuição na desigualdade entre os municípios, o que, por meio dos dados apresentados pelos autores, observamos que não vem ocorrendo, entre outros fatores.

Mas, sentimos falta da discussão nos artigos analisados sobre como esse financiamento está sendo aplicado nos municípios, sendo que, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento da Educação Básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos estados e municípios, que devem utilizar recursos do Fundeb na Educação Infantil e no Ensi-

no fundamental e os estados no Ensino Fundamental e Médio, sendo que o mínimo de 60% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na Educação Básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%), deve ser aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento também da Educação Básica pública. Ou seja, o que os gestores consideram como prioridade para a destinação dos recursos do fundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar quais aspectos do Fundeb estão sendo abordados nas atuais pesquisas sobre a temática. O referido levantamento permitiu encontrar sete artigos publicados entre os anos de 2011 e 2021 que trabalharam com a referida temática. Consideramos um número baixo de trabalhos dada a importância da temática de pesquisa, uma vez que o Fundeb se apresenta com o intuito de garantir a qualidade da educação, temática essa que precisa ser amplamente debatida entre os pesquisadores para assim conquistar a esperada qualidade da educação.

A análise dos trabalhos demonstrou que os autores se preocuparam em apresentar uma discussão histórica sobre as políticas relacionadas tanto à conquista da educação pública quanto ao financiamento dessa educação, temáticas que se entrelaçam, mas pouco versaram sobre o processo de implementação do Fundo na educação.

Outros pontos que também foram observados durante a análise dos trabalhos é que tanto o Fundef quanto o Fundeb não atingem completamente o seu objetivo de garantir a superação da desigualdade do

financiamento entre os municípios, bem como de assegurar a qualidade da Educação, tal percepção nos leva a apontar lacunas que ainda precisam ser respondidas por pesquisas na área do financiamento, quais sejam, como uma política tão bem estruturada pode não ser implementada corretamente? De quem é a culpa desse processo?

Ainda a análise desses trabalhos demonstra a necessidade de que novas pesquisas sobre a temática sejam desenvolvidas, principalmente com relação a analisar como esse recurso está se efetivando nos municípios, ou seja, os estudos precisam buscar entender como a gestão vem aplicando os recursos, o que tais gestores consideram como prioridade para a aplicação do fundo.

REFERÊNCIAS

ADAMS, F. W.; IZIDORO, R. V.; AMARAL, C. T. A Máquina Humana e Seus Recursos: o Ledor Como Artefato à Pessoa com Deficiência Visual. **Revista Cocar**, v. 14, n. 30, p. 1-24, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/3662>. Acesso em 10 de jun. de 2022.

ALMEIDA, J. R. P. **História da Instrução pública no Brasil (1500-1889)**. Brasília: INEP/UNB, 1989.

AMARAL, N. C. O Fundeb em uma perspectiva comparada com o financiamento da educação básica nos países da OCDE e do BRICS. **Em Aberto**, Brasília, v. 28, n. 93, p. 45-65, 2015. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/issue/view/222>. Acesso em 10 de jun. de 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. 292 p. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 10 de jun. de 2022.

_____. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais transitórias. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 nov. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm. Acesso em 10 de jun. de 2022.

_____. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm. Acesso em 10 de jun. de 2022.

_____. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Bra-

sília, DF, 26 dez. 1996. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9424-24-dezembro-1996-365371-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em 10 de jun. de 2022

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 jun. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm>. Acesso em 10 de jun. de 2022.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em 10 de jun. de 2022.

_____. **Emenda Constitucional nº 93**, de 8 de setembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília: Senado Federal, 2016.

_____. **Emenda Constitucional nº 108**, de 26 de agosto de 2020. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Brasília: Senado Federal, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc108.htm . Acesso em 29 de out. 2020.

CERQUEIRA, L. B. R. **Desigualdades regionais na política educacional: o caso do salário-educação**. 140 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Católica de Brasília, 2018.

ESTEVES, L. C. G. O Fundeb no estado do Rio de Janeiro: a óptica dos perdedores. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 35, p. 212-231, maio/ago. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n35/a03v1235.pdf>>. Acesso em 10 de jun. de 2022.

JUNIOR, J. F.; DOMINGOS, L. S. C.; BUSSOLOTI, J. M.; ABDALA, R. D. Fundeb: Estrutura, Organização e Questões Políticas no Cenário Atual. *Interação*, v. 23, n. 1, p. 111-124, 2021.

FARENZENA, N. **A política de financiamento da educação básica:** rumos da legislação brasileira. Porto Alegre, RS: UFRGS, 2006.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. In: GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOUVEIA, A. B.; SOUZA, A. R. A política de fundos em perspectiva histórica: mudanças de concepção da política na transição Fundef e Fundeb. **Em Aberto**, Brasília, v. 28, n. 93, p. 45-65, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/issue/view/222>. Acesso em 10 de jun. de 2022

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

PINTO, J. M. R. **Os recursos para educação no Brasil no contexto das finanças públicas.** Brasília: Plano, 2000.

_____. O Fundeb na perspectiva do custo aluno qualidade. **Em Aberto**, Brasília, v. 28, n. 93, p. 45-65, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/issue/view/222>. Acesso em 10 de jun. de 2022.

_____. O Financiamento da Educação na Constituição Federal de 1988: 30 Anos de Mobilização Social. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 39, n.º. 145, p. 846-869, out.-dez., 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/rk4wKJgNYZsdt5QdgSgkDwG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 10 de jun. de 2022.

RAMOS, R. C.; DI GIORGE, C. A. Do Fundef ao Fundeb: avaliando o passado para pensar o futuro: um estudo de caso no município de Pirapozinho-SP. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 72, p. 623-650, jul./set. 2011.

SENA, P. A legislação do Fundeb. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 134, p. 319-340, 2013. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/308>. Acesso em: 10 jun. 2022.

SOUZA, M. L. S et al. Condições de ensino das escolas municipais brasileiras e o resultado da redistribuição intraestadual de recursos do Fundeb. **Em Aberto**, Brasília, v. 28, n. 93, p. 45-65, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/issue/view/222>. Acesso em 10 de jun. de 2022

TUZZO, S. A.; BRAGA C. F. O processo de triangulação da pesquisa qualitativa: o metafenômeno como gênese. **Revista Pesquisa Qualitativa**, São Paulo, SP, v.4, n.5, p. 140-158, ago., 2016.